



## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 24 de agosto de 1999

Referência: Processo n.º 50000.007723/96-97. Interessada: MRS LOGÍSTICA S.A. Assunto: Alterações do Estatuto Social. Despacho: Autorizo a empresa MRS LOGÍSTICA S.A., concessionária do serviço de transporte ferroviário de carga da denominada malha sudeste, a proceder o aumento de capital social, por se tratar de cumprimento de dispositivo editalício, bem como efetivar as alterações do caput do art. 5.º do seu Estatuto Social e do § 3.º, também do referido art. 5.º, observadas as determinações contidas na Informação CONJUR/MT N.º 471/99, aprovada pelo Despacho CONJUR/MT N.º 578/99, por mim adotado.

Em 25 de agosto de 1999

Referência: Processo n.º 50000.000739/99-11, 50000.004079/98-85, 50400.001892/94-30, 50400.001259/94-97 e 20117.002806/91-61. Interessada: Cia. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO. Assunto: Pedido de Reconsideração e Recurso contra benefício concedido à VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A., referente aos Processos n.ºs 50000.004079/98-85, 50400.001259/94-97 e 20117.002806/91-61. Despacho: Recebo o presente recurso, por atender os requisitos indispensáveis à sua admissibilidade para, no mérito, julga-lo improcedente e, com isso, manter a decisão deferitória adotada anteriormente, no Despacho Ministerial de 30 de dezembro de 1998 (D.O.U. de 06.01.99), com fundamento no art. 94 do revogado Decreto n.º 952, de 1993, cujo mandamento foi recepcionado pelo art. 98 do atual Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.521, de 1998, e de conformidade com o PARECER CONJUR/MT n.º 084/99, aprovado pelo DESPACHO CONJUR/MT n.º 555/99, do Senhor Consultor Jurídico deste Ministério, por mim adotado.

ELISEU PADILHA

(Of. El. n.º 1.618/99)

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.283, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 619/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23000.002242/98-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena e bacharelado, Modalidade Médica, a ser ministrado pela Faculdade de Americana, mantida pela Associação Educacional Americanense, ambas com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.284, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 631/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos n.ºs 23000.012844/97-69 e 23000.012840/97-16, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Dom Orione, credenciada neste ato, mantida pela Fundação Educacional Dom Orione, ambas com sede na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.285, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 656/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23000.007326/99-77, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, pelo prazo de três, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas da UPIS, mantidas pela União Pioneira de Integração Social, ambas com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.286, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 667/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23025.004393/98-16, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Português/Espanhol, do curso de Letras, a ser ministrada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, mantida pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, ambas com sede na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.287, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 695/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23000.002623/99-35, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana de Administração, mantida pelas Unidades de Ensino de Ciências da Sociedade S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.288, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 741/99, que retifica o Parecer 606/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23001.000228/99-16, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Convalidar, para os fins exclusivos de expedição de certificado, os estudos realizados pelos alunos que concluíram e concluíram até o final de 1999, o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitações em Matemática e em Língua Portuguesa, ministrado pela União das Faculdades Claretianas, mantida pela Ação Educacional Claretiana, ambas com sede na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. n.º 692/99)

PORTARIA Nº 1.291, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 662/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23019.000524/98-84, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial n.º 64, de 14 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 1999, seção 1E, página 9, referente ao Parecer CES/CNE n.º 938/98, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso de Administração, ministrado no campus de Três Lagoas, na cidade de Três Lagoas, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, mantida pela União, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.292, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 636/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos n.ºs 23033.000511/97-09 e 23033.000513/97-26, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial n.º 1.374, de 16 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 1998, seção 1E, página 11, referente ao Parecer CES/CNE n.º 575/98, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Administração, com habilitação em Administração Hoteleira, ministrado pelo Centro Universitário Ibero-Americano, mantido pelo Centro Hispano-Brasileiro de Cultura, ambos com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo."

Art. 2º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, a habilitação Administração Financeira e Bancária, do curso de Administração, ministrada pelo Centro Universitário Ibero-Americano, mantido pelo Centro Hispano-Brasileiro de Cultura, ambos com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.293, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 745/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23000.002624/99-06, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilíngüe (Português/Inglês/Espanhol), bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana de Administração, mantida pelas Unidades de Ensino de Ciências da Sociedade S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.294, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 751/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23000.006877/96-52, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Maringá, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Maringá, ambas com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.295, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 753/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23000.007047/96-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Campo Maior, mantida pela União das Escolas Superiores Campomaiorenses, ambas com sede na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.296, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 755/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos n.ºs 23000.007172/96-52 e 23001.000464/97-07, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilíngüe (Português/Inglês/Espanhol), bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo, mantida pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.297, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 756/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23000.008648/98-06, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Jales, mantidas pela Associação Educacional de Jales, ambas com sede na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.298, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 761/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23000.006923/96-78, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Administração/Inspeção Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Pedagogia de Afonso Cláudio, mantida pelo Instituto Superior de Educação de Afonso Cláudio, ambos com sede na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.299, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n.º 775/99 da Câmara de Educação Su-